



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3444/2026

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **24/2026**, tipo **Menor Preço por Lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA, **Toyota Hilux STD** (lote 1) (02 veículos), **Renault Oroch Intense** (lote 2) (04 veículos), 0 KM, para uso oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - RS.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 24/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 24/08/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal** www.portaldecompraspublicas.com.br.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “*clique aqui e efetue seu cadastro*”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:

1.1 Constitui objeto deste a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA, **Toyota Hilux STD** (lote 1) (02 veículos), **Renault Oroch Intense** (lote 2) (04 veículos), 0 KM, para uso oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - RS.

1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

1.2.1 A solução proposta consiste na aquisição de:

1.2.1.1 02 (duas) picapes 4x4 diesel, de maior robustez;

1.2.1.2 04 (quatro) picapes 4x2, voltadas ao uso urbano e operacional leve.

1.2.2 A solução contempla: segmentação da frota conforme tipo de uso; padronização de modelos já utilizados; redução de custos operacionais e de



manutenção; e aumento da eficiência logística.

1.2.3 Esta escolha se fundamenta na plena integração dos novos ativos à infraestrutura administrativa e contratual já existente no SEMAE, permitindo que a frota seja imediatamente amparada por contratos vigentes de seguro total, fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva especializada para os modelos selecionados. Ao optar pela compra em vez da locação, a Administração aproveita sua experiência consolidada na gestão de frota própria e a disponibilidade de atas de registro de preços para insumos e componentes, como pneus e peças de reposição, o que garante maior autonomia operacional e evita custos extraordinários com avarias em condições de uso severo. Assim, a solução permite a recomposição do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de saneamento com eficiência econômica, assegurando que os veículos operem sob uma rede de suporte logístico e proteção jurídica já estabelecida, otimizando o gasto público e a pronta resposta a eventos climáticos extremos. veículos operem sob uma rede de suporte logístico e proteção jurídica já estabelecida, otimizando o gasto público e a pronta resposta a eventos climáticos extremos.

1.3 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.3.1 O prazo para entrega do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

- 1.3.1.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Art. 105 – CTB e demais normas estabelecidas pelo CONTRAN, incluindo: cinto de segurança; encosto de cabeça; dispositivo destinado ao controle de gases poluentes e de ruído; e air bag frontal para condutor e passageiro do banco dianteiro.
- 1.3.1.2 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, km inicial e assinatura do funcionário responsável da CONTRATADA e do Gestor do contrato da CONTRATANTE, no ato do recebimento provisório do veículo.
- 1.3.1.3 O recebimento dos veículos será acompanhado pelo servidor Cadmiel Oliveira Leal (gestor do processo) e Robson Kichler Bueno (fiscal do processo). E-mail: automotiva@semae.rs.gov.br, telefone (51) 9.9379-0085.
- 1.3.1.4 A CONTRATANTE recusará o veículo que não atenda às exigências (marca, modelo, ano de fabricação, etc.) deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los imediatamente.
- 1.3.1.5 Os veículos deverão ser entregues em dia útil, no horário de expediente das 08 às 12h e das 13h às 17h. Os custos de transporte e descarregamento correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 1.3.1.6 Entrar em contato com a Gerência de Manutenção Automotiva pelo e-mail automotiva@semae.rs.gov.br e/ou telefone (51) 9.9379-0085 com 03 dias de antecedência para acerto dos detalhes da entrega.
- 1.3.1.7 O recebimento será realizado: (i) provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade; e



(ii) definitivamente, após a verificação da qualidade, características do veículo e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

- 1.3.1.8 O recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado assinado pela Comissão que receberá o objeto e pela CONTRATADA.
- 1.3.1.9 Caso se verifique não conformidade dos veículos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 1.3.1.10 Conforme a conveniência da Administração, poderão ser entregues em outro local a ser definido pelo gestor do contrato e informado à CONTRATADA com antecedência.
- 1.3.1.11 O veículo deverá ser transportado até o local de entrega em veículo apropriado para transporte de veículos automotores, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.
- 1.3.1.12 O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, devidamente justificada e apresentada dentro da vigência contratual, sujeita ao aceite expresso da Administração.

1.4 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 1.4.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento dos veículos.
- 1.4.2 A garantia inclui a realização das 3 (três) primeiras revisões, independentemente de quilometragem, incluindo peças e serviços e demais insumos necessários à manutenção dos veículos, cujas despesas serão de responsabilidade da Contratada.
- 1.4.3 Os veículos adquiridos deverão obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.
- 1.4.4 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, devendo citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s).
- 1.4.5 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 1.4.6 Os veículos ofertados deverão possuir rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Porto Alegre.
- 1.4.7 A presente exigência possui natureza estritamente operacional e logística, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos.
- 1.4.8 Justifica-se tal condição considerando que os veículos serão utilizados em atividades essenciais da autarquia, demandando disponibilidade contínua da frota. A inexistência de assistência técnica em distância razoável poderá acarretar:



- 1.4.8.1 deslocamentos excessivos, com aumento de custos indiretos (combustível, diárias, transporte e pessoal).
- 1.4.8.2 indisponibilidade prolongada dos veículos, comprometendo serviços públicos sensíveis.
- 1.4.8.3 prejuízos à eficiência da gestão da frota e à resposta institucional.
- 1.4.9 A limitação geográfica estabelecida mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente justificável, compatível com a realidade do mercado automotivo nacional, no qual fabricantes e concessionárias mantêm rede regionalizada de atendimento.
- 1.4.10 Em caso de pane mecânica ou elétrica que impeça a circulação do veículo, os custos de remoção (guincho) até a assistência técnica autorizada serão de responsabilidade da Contratada.
- 1.4.11 No período de garantia, os serviços deverão ser solucionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial.
- 1.4.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 1.4.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
 - 1.5.1.1 Fornecimento por empresa autorizada/revendedora oficial da marca.
 - 1.5.1.2 Veículos novos (0 km), ano/modelo 2025/2026.
 - 1.5.1.3 Tipo picape cabine dupla, 0 km.
 - 1.5.1.4 Disponibilidade de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Porto Alegre.
 - 1.5.1.5 Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e CONTRAN.
 - 1.5.1.6 Veículos emplacados no município de São Leopoldo/RS; cor branca.
 - 1.5.1.7 Capacidade operacional compatível com as atividades do SEMAE; conformidade ambiental e de segurança.
 - 1.5.1.8 Garantia mínima de 36 meses, com as (3) três primeiras revisões inclusas.
 - 1.5.1.9 Atender ao prazo de entrega – 60 dias após recebimento da nota de Empenho.
 - 1.5.1.10 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

- 1.7 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, observado o prazo para entrega, emplacamento e demais obrigações contratuais, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. O contrato extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações



assumidas pelas partes, observado o recebimento definitivo do objeto, liquidação e pagamento, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ainda que antes do término do prazo de vigência.

- 1.7.1 **As obrigações relativas à garantia e assistência técnica dos veículos permanecerão** vigentes durante todo o prazo de garantia ofertado pelo fabricante, independentemente do término da vigência contratual.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal de compras públicas, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.2.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta
- 3.2.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 3.2.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 3.2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número: 3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.
- 4.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
- 4.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;
- 4.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, opção “Sistema de Compras - área restrita a credenciados”.
- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**
- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 **Após a fase de disputa de preços, o agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**
- 6.4 **Serão desclassificados os anexos das propostas que:**
- 6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 6.4.2 **apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.**
- 6.7.2.1 Todos os itens da proposta, integrantes do lote, deverão estar dentro do valor de referência orçado pela ADMINISTRAÇÃO.**
- 6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
- 6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1,0% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



- 6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 6.10 A proposta deverá ser dimensionada considerando a completa execução do objeto, o fornecimento de todos os insumos, mão de obra, disponibilização de ferramentas e equipamentos, aprovações e licenciamentos necessários à execução do contrato, custos indiretos de execução e com pleno conhecimento que a execução será completamente fiscalizada pelo SEMAE, ou por quem a autarquia indicar.
- 6.11 Os interessados deverão apresentar propostas em moeda corrente, com no máximo três casas após a vírgula, sendo que excedentes serão desconsideradas quando da elaboração da grade de julgamento.
- 6.12 A propostas elaboradas deverão atender às seguintes condições:
- 6.12.1 Preço: menor preço global total ofertado por cada lote.
- 6.12.2 Conformidade técnica: atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.12.3 Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação.
- 6.12.4 A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 6.12.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, sendo admitido somente 2 casas decimais.
- 7 MODO DE DISPUTA:**
- 7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.
- 7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br



- 7.8 Serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais.
- As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 7.9 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 7.10 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 7.10.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 7.11 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 7.12 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 11.1.3.3 deste Edital;
- Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 8.2.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 8.3.1.
- 8.3 O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4 Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 8.2 e 8.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 8.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.



- 9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>), e;
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 horas.
- 9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 10 DA HABILITAÇÃO:**
- 10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (duas) vinte e quatro horas, contadas da classificação:
- 10.2 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 10.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 10.3.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
 - 10.3.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 10.3.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
 - 10.3.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.



- 10.3.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 10.3.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.3.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

10.5 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples

11.2 Regularidade Fiscal:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4 Qualificação Econômico Financeira:

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.5 Qualificação Técnica:

11.5.1 Será exigida das licitantes, para habilitação, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o desempenho da proponente quanto à qualidade dos fornecimentos e que indique o tempo de atuação da proponente à época, devidamente.

11.5.2 assinado pelo representante legal e em papel timbrado do emissor.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DOS RECURSOS:

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021:

13.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



- 13.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 13.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer da habilitação** será de 06 (seis) horas.
- 13.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.
- 13.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E GARANTIA:

- 15.1 O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o contrato cuja minuta, em anexo, integra este Edital
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 15.3 Será exigida da licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato, a apresentação do documento que comprove a regularidade dos veículos a serem adquiridos para execução do objeto licitado, tais como:
- 15.4 Indicação do(s) responsável(is), vinculado à empresa, que participará da condução dos serviços.
- 15.5 Entende-se como vinculado à empresa, o sócio, diretor, empregado registrado em carteira, profissional autônomo ou contrato entre pessoas jurídicas.
- 15.5.1 Desta forma, os preços contratados poderão ser repactuados, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando houver variação dos custos decorrentes de alteração dos pisos salariais dos profissionais contratados, vinculada à data do



acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, observando o Art. 135 da Lei 14.133/2021.

15.5.2 A solicitação de repactuação deverá ser feita pela CONTRATADA acompanhada de planilha de custos e formação de preços atualizada e de demonstração da variação dos custos (demonstrativo de custos de mão de obra), referente a cada profissional.

15.5.3 Somente após análise e aceite do SEMAE das comprovações a serem fornecidas pela CONTRATADA, haverá a formalização da repactuação do contrato com a alteração dos valores. A repactuação será realizada por meio de Termo Aditivo ou instrumento equivalente.

15.5.4 A contratada deverá comprovar, mensalmente, o efetivo pagamento dos pisos aos profissionais, sob pena de glosa de valores e rescisão contratual.

15.5.4.1 A comprovação do vínculo empregatício será feito por cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

15.5.4.2 A comprovação da direção ou sociedade será feita pelo ato constitutivo.

15.5.4.3 A comprovação do vínculo como profissional autônomo ou entre pessoas jurídicas será efetuado pelo contrato de prestação de serviço.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E DO REAJUSTE:

15.6 A forma de pagamento e de liquidação serão de acordo com o que consta na cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

15.7 Os critérios de reajuste serão de acordo com o que consta na cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 16.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 16.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 16.3 Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):
 - 16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 16.3.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.
- 16.4 A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação.
- 16.5 A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pelo SEMAE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.6 Pela recusa ou atraso injustificados de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste projeto, poderá ser aplicada multa na razão de 1% (um por cento) sobre o preço total do contrato, conforme art. 156, §3º da Lei 14.133/21.
- 16.7 No caso de incidência de uma das situações previstas acima, o SEMAE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.
- 16.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).
- 16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17 DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 17.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão



Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

17.1.1 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

17.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

17.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

17.6 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

17.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

18 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 18.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
- 18.2 Anexo II – Modelo de Proposta, com Declarações da Proponente;
- 18.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 18.4 Anexo II.2 – Planilha de Composição de Preços Unitários;
- 18.5 Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;
- 18.6 Anexo IV – Termo de Referência;

São Leopoldo, 06 de agosto de 2026.

Rafael de Almeida

SECOL – Secretaria Municipal de Compras e Licitações



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA, **Toyota Hilux STD** (lote 1) (02 veículos), **Renault Oroch Intense** (lote 2) (04 veículos), 0 KM, para uso oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - RS e a empresa _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, neste ato representado pela **Sra. Cladis Magnani, Presidente da Autarquia, nomeada pela portaria 139.629**, designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº. 13/2026, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1.1** Constitui objeto deste a AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA, **Toyota Hilux STD** (lote 1) (02 veículos), **Renault Oroch Intense** (lote 2) (04 veículos), 0 KM, para uso oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA):**2.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 2.1.1** A solução proposta consiste na aquisição de:

2.1.1.1 02 (duas) picapes 4x4 diesel, de maior robustez;

2.1.1.2 04 (quatro) picapes 4x2, voltadas ao uso urbano e operacional leve.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com julgamento por menor preço por lote.

- 2.1.2** A solução contempla: segmentação da frota conforme tipo de uso; padronização de modelos já utilizados; redução de custos operacionais e de manutenção; e aumento da eficiência logística.
- 2.1.3** Esta escolha se fundamenta na plena integração dos novos ativos à infraestrutura administrativa e contratual já existente no SEMAE, permitindo que a frota seja imediatamente amparada por contratos vigentes de seguro total, fornecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva especializada para os modelos selecionados. Ao optar pela compra em vez da locação, a Administração aproveita sua experiência consolidada na gestão de frota própria e a disponibilidade de atas de



registro de preços para insumos e componentes, como pneus e peças de reposição, o que garante maior autonomia operacional e evita custos extraordinários com avarias em condições de uso severo. Assim, a solução permite a recomposição do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais de saneamento com eficiência econômica, assegurando que os veículos operem sob uma rede de suporte logístico e proteção jurídica já estabelecida, otimizando o gasto público e a pronta resposta a eventos climáticos extremos. veículos operem sob uma rede de suporte logístico e proteção jurídica já estabelecida, otimizando o gasto público e a pronta resposta a eventos climáticos extremos.

2.2 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.2.1 O prazo para entrega do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

- 2.2.1.1 Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e higiene, com todos os equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Art. 105 – CTB e demais normas estabelecidas pelo CONTRAN, incluindo: cinto de segurança; encosto de cabeça; dispositivo destinado ao controle de gases poluentes e de ruído; e air bag frontal para condutor e passageiro do banco dianteiro.
- 2.2.1.2 A vistoria de entrega dos veículos deverá ser preenchida com data, horário, km inicial e assinatura do funcionário responsável da CONTRATADA e do Gestor do contrato da CONTRATANTE, no ato do recebimento provisório do veículo.
- 2.2.1.3 O recebimento dos veículos será acompanhado pelo servidor Cadmiel Oliveira Leal (gestor do processo) e Robson Kichler Bueno (fiscal do processo). E-mail: **automotiva@semae.rs.gov.br**, telefone (51) 9.9379-0085.
- 2.2.1.4 A CONTRATANTE recusará o veículo que não atenda às exigências (marca, modelo, ano de fabricação, etc.) deste Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los imediatamente.
- 2.2.1.5 Os veículos deverão ser entregues em dia útil, no horário de expediente das 08 às 12h e das 13h às 17h. Os custos de transporte e descarregamento correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 2.2.1.6 Entrar em contato com a Gerência de Manutenção Automotiva pelo e-mail **automotiva@semae.rs.gov.br** e/ou telefone (51) 9.9379-0085 com 03 dias de antecedência para acerto dos detalhes da entrega.
- 2.2.1.7 O recebimento será realizado: (i) provisoriamente, no ato da entrega dos veículos, para efeito de posterior verificação da conformidade; e (ii) definitivamente, após a verificação da qualidade, características do veículo e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 2.2.1.8 O recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado assinado pela Comissão que receberá o objeto e pela CONTRATADA.
- 2.2.1.9 Caso se verifique não conformidade dos veículos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 2.2.1.10 Conforme a conveniência da Administração, poderão ser entregues em outro local a ser definido pelo gestor do contrato e informado à CONTRATADA com antecedência.



2.2.1.11 O veículo deverá ser transportado até o local de entrega em veículo apropriado para transporte de veículos automotores, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra.

2.2.1.12 O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal, devidamente justificada e apresentada dentro da vigência contratual, sujeita ao aceite expresso da Administração.

2.3 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.3.1 O período de garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento dos veículos.

2.3.2 A garantia inclui a realização das 3 (três) primeiras revisões, independentemente de quilometragem, incluindo peças e serviços e demais insumos necessários à manutenção dos veículos, cujas despesas serão de responsabilidade da Contratada.

2.3.3 Os veículos adquiridos deverão obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares de cada item.

2.3.4 O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, devendo citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s).

2.3.5 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3.6 Os veículos ofertados deverão possuir rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante na Região Metropolitana de Porto Alegre.

2.3.7 A presente exigência possui natureza estritamente operacional e logística, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.3.8 Justifica-se tal condição considerando que os veículos serão utilizados em atividades essenciais da autarquia, demandando disponibilidade contínua da frota. A inexistência de assistência técnica em distância razoável poderá acarretar:

2.3.8.1 deslocamentos excessivos, com aumento de custos indiretos (combustível, diárias, transporte e pessoal).

2.3.8.2 indisponibilidade prolongada dos veículos, comprometendo serviços públicos sensíveis.

2.3.8.3 prejuízos à eficiência da gestão da frota e à resposta institucional.

2.3.9 A limitação geográfica estabelecida mostra-se razoável, proporcional e tecnicamente justificável, compatível com a realidade do mercado automotivo nacional, no qual fabricantes e concessionárias mantêm rede regionalizada de atendimento.

2.3.10 Em caso de pane mecânica ou elétrica que impeça a circulação do veículo, os custos de remoção (guincho) até a assistência técnica autorizada serão de responsabilidade da Contratada.

2.3.11 No período de garantia, os serviços deverão ser solucionados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação oficial.



- 2.3.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 2.3.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:
- 2.4.1.1 Fornecimento por empresa autorizada/revendedora oficial da marca.
 - 2.4.1.2 Veículos novos (0 km), ano/modelo 2025/2026.
 - 2.4.1.3 Tipo picape cabine dupla, 0 km.
 - 2.4.1.4 Disponibilidade de assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Porto Alegre.
 - 2.4.1.5 Atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e CONTRAN.
 - 2.4.1.6 Veículos emplacados no município de São Leopoldo/RS; cor branca.
 - 2.4.1.7 Capacidade operacional compatível com as atividades do SEMAE; conformidade ambiental e de segurança.
 - 2.4.1.8 Garantia mínima de 36 meses, com as (3) três primeiras revisões inclusas.
 - 2.4.1.9 Atender ao prazo de entrega – 60 dias após recebimento da nota de Empenho.
 - 2.4.1.10 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
 - 2.4.1.11 Quanto a exigência de revendedor autorizado da marca com vínculo com fabricante: considerando a necessidade de assegurar a procedência, autenticidade, qualidade e garantia dos produtos a serem fornecidos, bem como garantir o adequado suporte técnico e a disponibilidade de peças e componentes originais, exige-se que a empresa contratada seja revendedora autorizada da marca ofertada ou apresente documento que comprove vínculo comercial formal com o fabricante ou distribuidor oficial. Tal exigência visa mitigar riscos de fornecimento de produtos falsificados, remanufaturados, adulterados ou sem cobertura de garantia do fabricante, assegurando à Administração a obtenção de bens novos, originais e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. A medida também proporciona maior segurança quanto à assistência técnica, ao cumprimento das condições de garantia e à rastreabilidade dos produtos fornecidos, contribuindo para a adequada execução contratual e para a preservação do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança da contratação.
- 2.5 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho pela Licitante vencedora do certame.
- 2.6 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação no PNCP respeitando os prazos de entrega e emplacamento, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo acordado entre as partes de conformidade com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.



2.6.1 As obrigações relativas à garantia e assistência técnica dos veículos permanecerão vigentes durante todo o prazo de garantia ofertado pelo fabricante, independentemente do término da vigência contratual.

3 CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço global para execução do objeto contratado para o Lote é de R\$ _____, _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra, sendo:
- 3.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da licitação encontram-se assegurados através de dotação orçamentária própria prevista no exercício, cuja rubrica é:
3011 - Manutenção da Diretoria Administrativa
(86) 4.4.90.52.52.00 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
- 3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 Os preços acima mencionados contemplam todos os custos, direta ou indiretamente, relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.
- 3.4.1 De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir:
- 3.4.1.1 Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- 3.4.1.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 3.4.2 Havendo interesse na prorrogação, o valor dos itens constantes na planilha de custos, passíveis de reajuste, poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- 3.4.3 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7.

4 CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o envio da NFe para o e-mail **automotiva@semae.rs.gov.br**, mediante a conferência do Fiscal do Contrato, da Gerência Automotiva e aceite do Gestor do Contrato, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.
- 4.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta-Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



- 4.4 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, trazendo o número do empenho e o processo a que se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Bairro Centro

CEP 93.010-050

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE 24/2026

- 4.5 Devem ser apresentados ao gestor/fiscal do Contrato, quando da entrega da Nota Fiscal, os seguintes documentos:

4.5.1 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.5.2 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.5.4 Certidão Negativa quanto à Situação Fiscal Estadual;

4.5.5 Relatório de serviços executados;

4.5.6 Certidão Geral Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

- 4.6 Eventuais glosas, pela constatação de serviços ou produtos insuficientes, não realizados ou carentes da qualidade que se espera, serão descontadas quando do pagamento das faturas.

- 4.7 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.1333/2021 e suas alterações, bem como o Decreto nº 10.470/2023.

4.8 Da Liquidação:

4.8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

4.8.2.1 o prazo de validade;

4.8.2.2 a data da emissão;

4.8.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.8.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.8.2.5 o valor a pagar; e

4.8.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

4.8.4 As solicitações e trâmites de pagamento deverão ser acompanhadas dos documentos e procedimentos previstos no art. 180 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:
- 5.2.1 Realizar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital, desde que a **CONTRATADA** tenha cumprido suas obrigações, com a entrega dos veículos e a apresentação da documentação fiscal correta.
 - 5.2.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução dos serviços.
 - 5.2.3 Solicitar à **CONTRATADA** a apresentação dos documentos de habilitação e da equipe exigidos por ocasião da contratação, para que estas condições se mantenham durante a vigência do Contrato.
 - 5.2.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto desta contratação, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
 - 5.2.5 Realizar a verificação técnica e documental dos serviços realizados, garantindo a conformidade com as especificações descritas no edital e o registro de eventuais não conformidades e providências para solução, respeitando o direito de defesa da **CONTRATADA**.
 - 5.2.6 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, dentro das normas estabelecidas em contrato.
 - 5.2.7 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
 - 5.2.8 Interromper a qualquer momento o serviço, através da **FISCALIZAÇÃO**, sempre que algum serviço, material ou equipamento esteja em desacordo com o especificado, sempre que necessário.
 - 5.2.9 Indicar à **CONTRATADA** os profissionais do Quadro Permanente de Servidores e/ou Terceirizados que irão compor a equipe de fiscalização e, dentre estes, o Responsável Técnico pela Fiscalização. A **CONTRATANTE** também indicará o Gestor do contrato.
 - 5.2.10 Manter registros de entregas, problemas identificados e interações com a **CONTRATADA**.
 - 5.2.11 Receber, analisar e responder em tempo hábil documentações, solicitações, ofícios, pedidos de autorizações, planilhas de medições e demais documentos necessários para o bom andamento do serviço.
 - 5.2.12 Garantir que a **CONTRATADA** cumpra suas obrigações, fornecendo garantia e assistência técnica.
 - 5.2.13 Respeitar as condições pactuadas, sem criar exigências ou obstáculos que não estejam previstas inicialmente.
 - 5.2.14 Prestar esclarecimentos ou orientações à **CONTRATADA** sempre que necessário, para evitar dúvidas ou falhas na execução.
 - 5.2.15 Informar à **CONTRATADA**, de forma clara e tempestiva, sobre alterações no contrato, quando permitidas e necessárias e sobre problemas na execução que



exijam ajustes ou negociações (respeitando os limites legais para aditivos contratuais).

- 5.2.16 Quando a CONTRATADA descumprir obrigações do contrato, a Administração Pública deve formalizar notificações de irregularidades.
- 5.2.17 Aplicar sanções previstas na Lei 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar, declaração de inidoneidade), além de multa por atraso (podendo variar de 0,33% por dia sobre o valor do contrato, limitado a 10%), observando o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.2.18 Garantir que o contrato permaneça vigente de acordo com os prazos e termos pactuados, renovando ou encerrando o vínculo dentro dos limites legais.
- 5.2.19 A CONTRATANTE não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade presente ou futura de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Anexo IV - Termo de Referência, bem como de qualquer legislação pertinente a contratações realizadas pela **CONTRATANTE**:
 - 6.1.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e preços previstos na sua proposta.
 - 6.1.2 Fornecer os objetos da licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do SEMAE.
 - 6.1.3 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos.
 - 6.1.4 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas na licitação. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
 - 6.1.5 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
 - 6.1.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 6.1.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo SEMAE.
 - 6.1.8 Prestar o fornecimento dos objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes (Lei nº 9.503/1997 – CTB e Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores).
 - 6.1.9 Proceder com a entrega dos veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local e hora indicados neste Termo de Referência.
 - 6.1.10 Indicar preposto, informando telefone fixo, celular e e-mail para contato com a CONTRATADA, para eventuais trocas de informações e solicitações da CONTRATANTE. Apresentar Nota Fiscal dos veículos.
 - 6.1.11 Substituir imediatamente os veículos dentro da garantia que apresentem, durante a execução das atividades, defeitos de qualquer natureza.

7 CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):



- 7.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sujeitar, ainda, a **VENCEDORA**, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 156 da referida Lei, quais sejam:
- 7.1.1 Advertência, exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.1.2 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - 7.1.3 impedimento de licitar e contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 7.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 7.1.4.1 A sanção estabelecida no subitem 7.1.4 será precedida de análise jurídica, observando as regras constantes na Lei nº 14.133/21
- 7.2 As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 7.1.2 do Edital.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas no item 7.1 do edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8 **CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):**
- 8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.
- 8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.
- 9 **CLÁUSULA NONA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):**
- 9.1 **FISCALIZAÇÃO:**
- 9.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
 - 9.1.1.1 A CONTRATANTE nomeia servidor Robson Kichler Bueno, Supervisor de Manutenção Automotiva, e-mail automotiva@semae.rs.gov.br para a função de Fiscal Administrativa do Contrato acompanhem a execução dos serviços, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir a Gestora do Contrato para que, na função de fiscais do Contrato acompanhem o andamento deste, exijam o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à CONTRATADA as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a



CONTRATADA, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da CONTRATADA e a efetiva execução, bem como de providências nas obrigações da CONTRATANTE.

- 9.1.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 25, I e II).
- 9.1.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 25, IV).
- 9.1.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21).
- 9.1.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21, XIV).
- 9.1.6 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 24, VII).
- 9.1.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal 10.470/2023, Art. 21, XIII).
- 9.1.8 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do Decreto Municipal 10.470/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.9 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.
- 9.1.10 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.
- 9.1.11 A Fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.

9.2 Gestão do Contrato:



- 9.2.1 A contratante nomeia o servidor Cadmiel Oliveira Leal, Gerente de Manutenção Automotiva, e-mail **automotiva@semae.rs.gov.br**, para que, na função de Gestor do Contrato, acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, tratem das eventuais modificações contratuais, comuniquem formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recusem os serviços prestados em desacordo, recebam as informações do fiscal, sejam a interface com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como deem providências nas obrigações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO):

- 10.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram conhecer e se obrigam a cumprir integralmente as normas brasileiras de prevenção e combate à corrupção, fraude e atos lesivos contra a Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e seu regulamento (Decreto nº 11.129/2022), à Lei nº 8.429/1992, com as alterações da Lei nº 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), à Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às disposições pertinentes do Código Penal Brasileiro.
- 10.1.1 As partes comprometem-se a adotar condutas éticas e íntegras na execução do presente contrato, abstendo-se de praticar quaisquer atos de corrupção, fraude, tráfico de influência, pagamento ou recebimento de propina, oferecimento de vantagem indevida ou outras práticas ilícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 11.1 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 11.2 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 11.3 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Cladis Magnani
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE**Ao **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 24/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS TIPO PICAPE CABINE DUPLA, **Toyota Hilux STD** (lote 1) (02 veículos), **Renault Oroch Intense** (lote 2) (04 veículos), 0 KM, para uso oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo - RS.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;
2. O preço global para execução do objeto contratado para o Lote é de **R\$** _____, ____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE** de acordo com a previsão da cláusula quarta infra:

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

LOTE 1:					
DESCRIÇÃO DETALHADA - Veículo Toyota Hilux STD:					
Motorização: motor diesel 2.8 litros, 4 cilindros, turbo, com potência 204 cv. Câmbio: manual de 6 marchas à frente e 1 à ré. Tração: 4x4 com acionamento eletrônico, com opção de reduzida (4x4 low), adequada para uso em terrenos irregulares e condições severas. Direção: elétrica/hidráulica. Capacidade de carga: aproximada de 1.000 kg. Suspensão: dianteira independente e traseira com feixe de molas, projetada para uso misto. Freios: a disco na dianteira e tambor na traseira, com sistema ABS, EBD e assistência de frenagem. Combustível: diesel S10. Capacidade do tanque: 80 litros. Cabine: dupla, com capacidade para 5 ocupantes. Itens de segurança: airbags frontais; ABS com EBD; controle eletrônico de estabilidade (VSC); controle de tração (TRC); assistente de partida em rampa; cintos de segurança de três pontos e apoios de cabeça; macaco, chave de roda e triângulo de sinalização. Equipamentos e Conforto: ar-condicionado original de fábrica; direção elétrica/hidráulica; vidros e travas elétricos; painel de instrumentos; bancos de couro. Equipamentos adicionais obrigatórios: câmera de ré; central multimídia; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; snorkel; estribo; Santo Antônio; faróis de milha; protetor de caçamba; jogo de tapetes de borracha. Veículo na cor Branca.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VL. UNITÁRIO R\$	VL. ESTIMADO R\$
1	Veículo Toyota Hilux STD	VEÍCULOS	2		
TOTAL DO LOTE 1:					R\$
TOTAL DO LOTE 1 POR EXTENSO:					
LOTE 2 - Veículo Renault Oroch Intense:					
DESCRIÇÃO DETALHADA:					
Motorização: 1.6 SCe Flex (4 cilindros em linha, 16v), injeção multiponto. Potência: 120 cv (E) / 118 cv (G) a 5.500 rpm. Torque: 16,2 kgfm (E/G) a 4.000 rpm. Transmissão: manual de 6 marchas. Tração: dianteira (4x2). Suspensão: traseira Multilink (independente). Capacidade de Carga: até 678 kg. Capacidade da Caçamba: 683 litros. Dimensões: 4.700 mm (comprimento), 1.821 mm (largura), 2.829 mm (entre-eixos), 212 mm (vão livre do solo). Consumo (Inmetro): ~11,3 km/l (cidade/gasolina), ~11,7 km/l (estrada/gasolina). Conectividade: central multimídia de 8". Conforto: ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, retrovisores com ajuste elétrico, volante multifuncional, chave canivete. Segurança: ESP, ASR, HSA, ROM/RMI, freios ABS, sensores de estacionamento traseiros. Design: barras de teto longitudinais, faróis de neblina, rodas de liga leve de 16" diamantadas					



escurecidas.

Equipamentos adicionais obrigatórios: câmera de ré; central multimídia; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; protetor de caçamba; jogo de tapetes de borracha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VL. UNITÁRIO R\$	VL. ESTIMADO R\$
1	Veículo Renault Oroch Intense	VEÍCULOS	4		
TOTAL DO LOTE 2:					R\$
TOTAL DO LOTE 2 POR EXTENSO:					

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 24_26_ ANEXO III_ ESTUDO TECNICO PRELIMINAR”



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 24_26_ ANEXO IV_ TERMO DE REFERÊNCIA”